



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Operação de Sistemas de Contratação  
**SOSCON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**PAD Nº 12856/2023**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Daniele Cristine Forneck Franzini, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, inscrita no **CNPJ nº 03.508.097/0001-36**, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Rua Lauro Muller, 116, Sala 1103, Botafogo, CEP 22.290-906, telefones (61) 3243-4377, (61) 3243-4355 e (11) 98952-6934, e-mails [atendimento@esr.rnp.br](mailto:atendimento@esr.rnp.br) e [soniabitencourt@terceiro.rnp.br](mailto:soniabitencourt@terceiro.rnp.br) para capacitação no curso “SEG25 - Security+ SY0-601”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização do instrutor que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

**Curriculum do instrutor Elton Luiz Bigio de Moraes**

Graduado em Gestão de Tecnologia da Informação, FG – Faculdade de Guararapes. Certificações: 2017 Palo Alto Networks ACE - Accredited Configuration Engineer - 2014 CompTIA Security+ CE 2014 JNCIA - Juniper Networks Certified Associate 2014 CompTIA Linux+ (Powered by LPI) 2019 LPIC2 – Linux Professional Institute Certified 2014 CLA – Certified Linux Administrator - Novell 2012 ISFS - Information Security Foundation based on ISO/IEC 27002 2011 ITIL V3 Foundation 2012 – 2012 6421/10221 - Configuração e solução de problemas de uma infraestrutura de rede do Windows Server 2008. Allen Informática - Recife. 2012 – 2012 Curso de Servidores Windows 2008 R2. Microsoft Student to Business. Experiências Profissionais. LanLink Analista de Segurança da Informação, 06/05/2014 até dias atuais. Recife-PE. Atuação: Monitoramento de ativos e passivos de rede, serviços e disponibilidade da

rede; Tratamento e administração de informações em firewall com appliance Juniper Router e firewalls Palo Alto 3060, detecção de ataques DoS, vulnerabilidades e ameaças e sólido conhecimento na ferramenta HP TippingPoint SMS (IPS/IDS); Administração e gerenciamento em ferramentas de Antispam (ESA CISCO C170) e Proxy (WSA CISCO S360) e Proxy McAfee; Atualização de documentação PSI e documentos de procedimentos normativos, As-built de segurança e infraestrutura de rede; Administração da Ferramenta e console de gerenciamento Symantec Antivírus; Gerenciamento de Antivírus Symantec EndPoint Protection. Justsec Security Consultor e Coordenador de equipes. 17/01/2018 até os dias atuais. Atuação: Coordenação e liderança de equipes, gestão de pessoas, treinamentos de lideranças de equipe com foco nos resultados, construção de relacionamento de apoios e alianças com outras áreas, visando alcance geral de objetivos. As atividades e experiências expressas aqui são realizadas de forma paralela e treinamentos em formato presencial e on-line. GuardWeb Instrutor de Segurança – Ethical Hacking (On-line). 14/11/2016 até 20/10/2017. Atuação: Instrutor em Segurança da Informação em assuntos como: - Hardening em Servidores Linux. - Técnicas de Análise de Vulnerabilidades em servidores. - Técnicas de Penetration Test em redes, serviços e servidores. Infox Tecnologia Analista de Suporte à Servidores Linux, 21/05/2013 até 18/04/2014. Recife-PE. Atuação: Administração de rede em ambiente Linux - Redhat; Administração da segurança e disponibilidade dos IC's da rede - Análise e criação de Relatórios de monitoramento e acesso, Aplicação e atualização de versão do sistema do PJE – Processo Judicial Eletrônico; Conhecimentos Avançados nas ferramentas JBOSS, GLPI. Netuno Internacional SA- Analista de Segurança da Informação de 11/08/2011 até 06/05/2013. Recife-PE. Atuação: Monitoramento de ativos e passivos de rede, serviços e disponibilidade da rede; Tratamento de informações em firewall em acesso à internet, detecção de ataques DoS; Assistência remota e atendimento ao usuário; administração de e-mail GoogleApps, administração em appliance Fortigate; Atualização de documentação de rede de toda topologia e infraestrutura de rede; Administração do antivírus Kaspersky através da ferramenta Kaspersky Security Center.

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para a inscrição de 01 (um) servidor, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de RH - Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 33.90.40.20.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação  
**SOSCON**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Participação de 01 (um) servidor no curso “SEG25 – Security + SY0-601”.

## **2. OBJETIVO DO CURSO**

Capacitar a “Seção de Segurança Cibernética”, para que possa ser aplicada análises comportamentais às redes para melhorar o estado geral de segurança por meio da identificação e combate a malware e ameaças persistentes avançadas (APTs), resultando em uma visibilidade aprimorada de ameaças em uma ampla superfície de ataque.

## **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 3.1.** Utilizando a inteligência e dados de ameaças;
- 3.2.** Analisando o monitoramento de segurança;
- 3.3.** Coleta e consulta de dados de monitoramento de segurança;
- 3.4.** Utilizando forense Digital e técnicas de análises indicadores;
- 3.5.** Aplicando procedimentos de resposta a incidentes;
- 3.6.** Aplicando mitigação de risco e estruturas de segurança;
- 3.7.** Executando o gerenciamento de vulnerabilidades;
- 3.8.** Aplicação de soluções de segurança para gerenciamento de infraestrutura;
- 3.9.** Noções básicas sobre privacidade e proteção de dados.

## **4. LOCAL E DATAS**

O curso será realizado na modalidade à distância, sendo 20 (vinte) horas de aulas assíncronas, e 20 (vinte) horas de aulas síncronas, que serão realizadas em 10 (dez) encontros, das 14:00 às 16:00 horas, às terças e sextas-feiras, no período entre os dias 07/08 e 24/09/2023, totalizando 40 (quarenta) horas/aula.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- 5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.2.** Disponibilizar, permanentemente, o material de apoio digital no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), composto pelo conteúdo e agenda do curso, tarefas, questionários, simulado, materiais extras e vídeos dos encontros online, após 24 horas de sua realização, além do acesso

ao laboratório virtual da CompTIA para execução de exercícios práticos e 1 voucher para realização da prova de certificação.

**5.3.** Considerando a Resolução nº 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

**5.3.1.** Envio de Certificado;

**5.3.2.** Lista de presença diária dos alunos;

**5.3.3.** Avaliação de Reação.

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2.** Caberá ao **gestor**:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento;

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **9. REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.2.1** – Conforme o disposto no inciso I do item 10.2, as infrações serão consideradas:

I - leves: quando o inadimplemento ou falha, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.

II - médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.

III - graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, alterando sua continuidade.

IV - gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

**10.2.1.1.** São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

<b>Relação de descumprimentos</b>	
<b>1</b>	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
<b>2</b>	Atraso no início das aulas;
<b>3</b>	Falta de retorno às comunicações do TRE;
<b>4</b>	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

**10.2.1.2.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início das aulas e não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificados aos participantes, lista de presença diária dos alunos e avaliação de reação.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
	3. Não disponibilização do material de apoio digital, vídeos dos encontros e/ou acesso ao laboratório virtual.	
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não disponibilização do voucher para realização da prova de certificação.	
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

**10.2.1.3.** Será aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

**10.2.1.4.** Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a)** apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- b)** praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- d)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.

**10.3.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.6.** A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

**10.7.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.8.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.8.1.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 19h00.